DIOCASSI
DIÁRIO OFICIAL
DE CASSILÂNDIA - MS
Lei Municipal nº 1.898 de 22 de Março de 2.013

Ano II - Edição 272 – Cassilândia - MS – 17 de Dezembro de 2014 Pág. 01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº075/2014, de 11 dezembro de 2014.

"Dá nova Redação aos artigos 1º, 3º, 5º e 10º da Resolução/SEMEC nº 073/2014 de 03 de novembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Artigos 1º, 3º, 5º e 10º da Resolução /SEMEC/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - O ano escolar de 2015, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, terá duração mínima de 210 dias (duzentos e dez) dias, sendo:

I- 200 (duzentos) dias letivos;
II- 02 (dois) dias de jornada pedadagógica;
III- 04 (quatro) dias de reserva técnica;
IV- 04 (quatro) dias destinados a exames finais, quando houver.

Parágrafo Único – Os dias destinados a exame final no Projeto Rural será definido posteriormente em calendário escolar atendendo as peculiaridades do mesmo.

Art. 3º - Do total dos 200 (duzentos) dias letivos serão destinados 15 (quinze) para aulas programadas, consideradas como letivas, sendo que:

I – 8 (oito) dias serão de uso da Unidade Escolar;
II – 7 (sete) dias destinados ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º Os dias previstos no Incisos I serão usados para garantir formação continuada aos professores em serviço, visando à melhoria do trabalho pedagógico, Conselho de Classe como forma de avaliação de dados e reposição de aulas em casos específicos com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os dias previstos no Inciso II, serão usados para garantir formação continuada aos profissionais da educação e como reposição de aulas em casos específicos onde não tiver viabilidade de aulas presenciais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - O diretor da Escola deverá encaminhar o Calendário Escolar para a Assessoria Técnica, em 02 (duas) vias, para apreciação e aprovação até a data de 17 de dezembro de 2014.

Art. 10º– O ano escolar e o ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-ão em 2 (dois) e 9 (nove) de fevereiro de 2015, respectivamente e se encerrará em 16 de dezembro de 2015 para as escolas de Ensino Fundamental e em 18 de dezembro para os Centros Municipais de Educação Infantil e Creche Luair Monteiro Malta Rigonato.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cassilândia – MS, 11 de dezembro de 2014.

Lucimeire Cardoso

Lucimeire Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 076/2014 de 16 de dezembro de 2014.

"Dispõe sobre o Processo Seletivo para Atribuição de aulas temporárias para professores da Rede Municipal de Educação para o ano de 2015 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 17 da Lei Complementar nº 086/2005 de 08 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal nº 2815/2012 de 19 de dezembro de 2012 e a Lei nº 1.976/2014 de 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer de acordo com a Lei, os procedimentos para realização de Processo Seletivo para contratação de professores da Secretaria Municipal de Educação, em Regime de Suplência conforme o Art. 2º do Decreto nº 2815/2012.

I – A Secretária Municipal de Educação publicará Portaria com a relação nominal dos membros que farão a composição da banca avaliadora do Processo Seletivo, observando o Parágrafo Único da Lei nº 1.976/2014;

II – Será Publicado em Diário Oficial do Município Edital os critérios para o Processo Seletivo, tendo como procedimentos a avaliação de títulos e prova didática que para o ano de 2015 se consistirá em elaboração de planejamento de aula;

III – Os Conteúdos programáticos para o desenvolvimento do planejamento de aula constaram no Edital;

Art. 2º - Ficam impedidos de se inscreverem para o processo seletivo os candidatos:

I - servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

II – servidor que esteja respondendo processo administrativo;

III – convocado que teve seu contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por problemas na justiça;

IV – candidato ocupante de cargo administrativo de nível médio;

V – candidato com formação em nível médio;

VI – estrangeiro não naturalizado;

VII – candidato com acumulação ilícita, mais de dois cargos ou funções públicas.

Art. 3º - Esta Resolução revoga na íntegra a Resolução/SEMEC nº 074/2014 de 04 de novembro de 2014.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria municipal de educação.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cassilândia-MS, 16 de dezembro de 2014.

Lucimeire Cardoso

Lucimeire Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 789/14 de 12 de dezembro de 2014.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Larissa Assis Formiga Fernandes**, Farmacêutica, matrícula 2110, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercício da função no NASF.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de dezembro de 2014.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 790/14 de 12 de dezembro de 2014.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º da Portaria nº 687/14 de 17 de novembro de 2014, na parte onde se lê: **"...Ana Flavia Barbosa de Freitas Ramos....término em (02) de junho de 2015..."**, leia - se: **"...Ana Flavia Barbosa de Freitas Ramos....término em (02) de maio de 2015..."**, como sendo o correto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de dezembro de 2014.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 791/14 de 12 de dezembro de 2014.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR as nomeações abaixo relacionadas, conforme Portaria n.º 618/14 de 06 de outubro de 2014, tendo em vista a não apresentação dos candidatos, dentro do prazo legal, para tomar posse no cargo para os quais foram aprovados:

Gilmar Gomes dos Santos – cargo Professor Ens. Fundamental/Ciências
Luceni Severino Machado - cargo de Assistente Social
Vilma Gimenes Arguelho - cargo Zelador Patrimonial

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de dezembro de 2014.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 792/14 de 15 de dezembro de 2014.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretário de Coordenação Administrativa o Sr. **Cesar Augusto de Souza,** matrícula 1418, CPF nº 312.040.151-04, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 2014.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º793/14 de 15 de dezembro de 2014.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997, nomear para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento Municipal de Água e Esgoto Sanitário, Ref XIII, Tabela 1 Anexo I, em vaga prevista na Lei Complementar 068/2002 de 23 de dezembro de 2002, o Sr. **Cesar Augusto de Souza**, CPF nº 312.040.151-04.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 2014.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 794/14 de 15 de dezembro de 2014.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997 Anexo II, nomear para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Coordenação Administrativa, Ref XVII, em vaga prevista na Lei Complementar 068/2002 de 23 de dezembro de 2002, a Sra. **Adriana Oliveira Pereira**, CPF nº 595.443.091-87.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 2014.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 795/14 de 15 de dezembro de 2014.

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Lea Haralampidis da Costa Vieira,** Terapeuta ocupacional, matrícula 1899, Licença à Gestante pelo prazo de cento e vinte (120) dias, com início em dez (10) de novembro de 2014 e término em nove (09) de março de 2015, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da Licença Maternidade pelo prazo de sessenta (60) dias, com início em dez (10) de março de 2015 e término em oito (08) de maio de 2014, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Lei nº 156/2014 de 25/02/2014.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 2014.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Emilia Regina de Almeida Tolentino

SEC. DE EDUCAÇÃO:
Lucimeire Cardoso

SEC. DE SAÚDE:
Ivete Aparecida Batista Pereira Galacini

SEC. DE OBRAS:
Reginaldo Dias Martins

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:
Eduardo José de Castro Antonio

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO
Cesar Augusto de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Edna de Fátima Spadim Custódio

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa